



YACHT CLUBE DA BAHIA
PORTARIA N° 004-2026.

**ESTABELEECER REGRAMENTO PARA ACESSO DE
CONVIDADOS(AS) EM DIAS ÚTEIS COMPREENDIDOS
ENTRE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA NO ANO DE
2026.**

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no inciso XIV, do art. 52 do Estatuto Social, Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia;

Considerando que os dias úteis situados entre feriados e finais de semana (dias "imprensados") apresentam fluxo de pessoas equiparável aos domingos e feriados;

Considerando as diretrizes de controle de acesso já estabelecidas na Portaria n° 008-2024;

Considerando que lhe compete, conforme previsto no inciso II, do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia, zelar pelo bem-estar dos associados;

Considerando, por fim, que também lhe compete, de acordo com previsão contida no inciso XII, do art. 52 do Estatuto Social, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno do Clube;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de controle de acesso, limites quantitativos e cobrança de convites, ficam os dias 05/06/2026 (sexta-feira), 03/07/2026 (sexta-feira) e 07/12/2026 (segunda-feira) equiparados aos domingos e feriados previstos no Regimento Interno.

Rubrica



Art. 2º A presença de convidados nas datas referidas no Art. 1º será permitida mediante compra de convite, observadas as seguintes limitações contidas na Portaria nº 008-2024:

- a) Limite de 02 (dois) convidados por associado;
- b) Limite global de 50 (cinquenta) convidados por dia para acesso ao Clube;
- c) Observância da regra de acesso de convidados uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A compra de convites para as datas previstas nesta Portaria deverá, obrigatoriamente, seguir o rito estabelecido nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 008-2024.

§ 1º A aquisição deve ser feita, no máximo, até o dia anterior ao acesso pretendido, mediante contato com a Secretaria no seu horário de funcionamento.

§ 2º É obrigatória a indicação do nome completo e CPF do convidado no ato da compra.

§ 3º Não será permitida, em hipótese alguma, a venda de convites para estas datas no próprio dia do acesso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador - BA, 05 de maio de 2026.

Assinado por:

Ricardo de Almeida Dantas

FCASD492D094407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS

Comodoro